



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL Campo Bonito-PR

EDITAL Nº 01/2025

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DE METAS
REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024.**

O Legislativo Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, com sede na Avenida Pedro Picolli, nº 1085, inscrito no CNPJ sob nº 01.129.740/0001-95, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em seu mandato e funções senhor Luiz Carlos de Borba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Toda a população de Campo Bonito, Estado do Paraná, e especialmente todos os Conselhos Municipais, para análise e ampla divulgação do Relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e as fontes dos recursos aplicados, a realizar-se no dia 19 de Fevereiro de 2025 (quarta-feira), às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Pedro Picolli, nº 1085, em Campo Bonito, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte ordem do dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos primeiro ao Parágrafo quarto, do artigo 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006.

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo quinto, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF – Lei de responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Artigo 166 da Constituição Federal.

Campo Bonito, 03 Fevereiro de 2025.

Luiz Carlos de Borba
Presidente



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO AMBULATORIAL E LIVRE DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO BONITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$452.570,2 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta reais e quinze centavos).

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PLATAFORMA: BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

EXCLUSIVO ME/EPP: NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006

DECRETO MUNICIPAL: Nº 36.11 DE 2024

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 min do dia 18/02/25

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: 09:00 min do dia 18/02/25

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, FONE (45) 3233-1282 e WHATS (45) 9-8408-1689

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, Nº 252, Centro, Campo Bonito – PR.

Campo Bonito, Sexta-Feira, 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.


ÉDIOPA DE PAULA NEVES
PREGOEIRO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 191/2022
MODALIDADE Pregão Nº 110/2022
TERMO ADITIVO Nº 4AO CONTRATO Nº 9/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA URBANA E RURAL, CONFORME TRECHOS DETERMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N.2900/2019.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **NATIELI TAINARA DA SILVA 12665148994** CNPJ: 33.233.312/0001-02.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 180 DIAS. (ART. 57 LEI 8.666/93).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **NATIELI TAINARA DA SILVA 12665148994**

Campo Bonito, 03/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 191/2022
MODALIDADE Pregão Nº 110/2022
TERMO ADITIVO Nº 3AO CONTRATO Nº 8/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA URBANA E RURAL, CONFORME TRECHOS DETERMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N.2900/2019.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **S M ASSISTENCIAS DE MOTOS E MAQUINAS LTDA** CNPJ: 04.796.867/0001-56.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 180 DIAS. (ART. 57 LEI 8.666/93)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **S M ASSISTENCIAS DE MOTOS E MAQUINAS LTDA**

Campo bonito, 03/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 191/2022
MODALIDADE Pregão Nº 110/2022
TERMO ADITIVO Nº 3AO CONTRATO Nº 7/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA URBANA E RURAL, CONFORME TRECHOS DETERMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N.2900/2019.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **DEOSMAR ROCHA LTDA** CNPJ: 17.938.643/0001-83.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 180 DIAS. (ART. 57 LEI 8.666/93).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **DEOSMAR ROCHA LTDA**

Campo Bonito, 03/02/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

INEXIGIBILIDADE 31/2024

Processo 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO 3/2025

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, 48.725.098/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MENTORIA EM
CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURA MUNCÍPAL DE CAMPO BONITO PR.

VALOR: 11.760,0 (onze mil setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339039050000				124	0205	02

Campo Bonito, 03 de fevereiro de 2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

Foro: Comarca de Guaraniáçu

ASSINATURAS: Mário Weber e SUZANA LIMA GONÇALVES


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº. 3749/2025.

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL

MARIO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUELHESÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º - FICA CONCEDIDA À SERVIDORA **APARECIDA PINHEIRO DOS REIS GRASSI**, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG. Nº XX79075-4/SESP-PR, CPF **XXX.116.149-XX**, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, MATRÍCULA **2119**, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, INTEGRAL, COM PARIDADE, ÚLTIMA REMUNERAÇÃO COM BASE NO Art. 6º da EC 41/03, NO VALOR DE R\$ **6.859,83** (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE FEVEREIRO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIO WEBER

PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 045/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o anexo I da Lei Municipal n.º 233/97, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Campo Bonito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, com símbolo CC-05, Nathalia Magalhães Loureiro, portador do CPF n.º xxx.400.339-xx, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 03 de fevereiro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 046/2025

SÚMULA: Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o anexo I da Lei Municipal n.º 233/97, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Campo Bonito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no cargo de Diretora do Departamento de Tesouraria e Tributação, com símbolo CC-08, Angela Bisinella, portador do CPF n.º xxx.198.909-xx, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 03 de fevereiro de 2025.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 047/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o anexo I da Lei Municipal n.º 233/97, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Campo Bonito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no cargo de Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Serviço, com símbolo CC-08, Rosemary Cardoso Costa Lyra, portador do CPF n.º xxx.969.449-xx, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º Designa servidora para exercer a função de Responsável pelo Posto do DETRAN n.º 322 do Município de Campo Bonito/Pr e Regularização Fundiária – REURB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 20/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Campo Bonito/Pr, 03 de fevereiro de 2025.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 25/2025

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço por tempo determinado, o **Município de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sônia Paz dos Santos Branco**, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.090.919-xx, domiciliado(a) na Avenida Pedro Picolli n.º 529, São Francisco, CEP 85.450-000, Campo Bonito/Pr, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos das Leis Municipais nº 1480/2022, n.º 1546/2024 e n.º 150/1993, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/1988 e **PSS nº 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Contratação:

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Campo Bonito, no cargo de Zeladora com 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretária Municipal de Educação, e as atividades descritas na Clausula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Jornada de trabalho:

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo CONTRATANTE, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o CONTRATADO(A) estiver lotado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao auxílio alimentação, o contrato que no mês de competências, obtiver 02(duas) ou mais faltas injustificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Atribuições:

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando a cláusula Segunda.

As atribuições profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução, das tarefas constantes no Anexo III - do Edital nº 01/2024 do PSS nº 02/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses prorrogável a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1480/2022, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

O contrato tem início na data de 05/02/2025 e término previsto em 05/02/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo de contrato, o CONTRATANTE poderá dispensar o CONTRATADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do salário:

A remuneração devida em decorrência da execução desde contrato é de R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, obedecendo os termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1487/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração poderá ser reajustada através de índice inflacionário na mesma data base mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

Rua Prefeito Darcio Roberto Grassi, n.º 252, Centro - CNPJ: 80.869.621/0001-45 - Campo Bonito/PR

Sônia Paz dos Santos Branco



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CLÁUSULA SEXTA – Dos Deveres do(a) CONTRATADO(A)

São deveres do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outros:

- observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Descontos:

O(A) CONTRATADO(A) sobre os valores devidos incidirão os descontos legais.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA NONA - Das Penalidades

O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- pelo término do seu prazo;
- por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- por ato unilateral do CONTRATANTE;
- pelo término da situação que lhe deu origem;
- por justa causa.

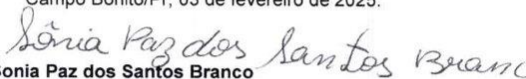
PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos Nas Leis Municipais n.º 1480/2022; n.º 1546/2024 e n.º 150/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniçu, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito


Mario Weber
CONTRATANTE

Campo Bonito/Pr, 03 de fevereiro de 2025.

Sonia Paz dos Santos Branco
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
Beatriz Salete Borssoi Grassi

2. 
Catiana Neri Lopes



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N.º 03/2024 – PSS 04/2023

O **Município de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, inscrito no CPF sob o n.º xxx. 602.809-xx, e de outro lado **Suelen Castilho Rabel**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.445.229-xx, denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tem justo e contratado o seguinte:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por mútuo acordo entre as partes, fica prorrogado o contrato de trabalho n.º 03/2024, de 31 de janeiro de 2025, até a data de 18/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por terem assim ajustado e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito/Pr, 31 de janeiro de 2025.

Mario Weber
Prefeito Municipal

Suelen Castilho Rabel
Contratada



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N.º 08/2024 – PSS 04/2023

O **Município de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.602.809-xx, e de outro lado **Natieli Della Betta**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.839.039-xx, denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tem justo e contratado o seguinte:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por mútuo acordo entre as partes, fica prorrogado o contrato de trabalho n.º 08/2024, de 31 de janeiro de 2025, até a data de 18/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por terem assim ajustado e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito/Pr, 31 de janeiro de 2025.

Mario Weber
Prefeito Municipal

Natieli Della Betta
Contratada